



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Foi registrada no
Livro nº 04
Pag 68 Livro 69*

LEI Nº 544/89

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1990.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- A receita do Município de Igaratinga-MG, para o exercício financeiro de 1990, é estimada em NCZ\$45.000.000,90 (quarenta e cinco milhões de cruzados novos), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....NCZ\$	8.214.000,00	
Receita Patrimonial.....NCZ\$	6.500.000,00	
Receita Industrial.....NCZ\$	500.000,00	
Transferências Correntes.....NCZ\$	10.286.000,00	
Outras Receitas Correntes.....NCZ\$	<u>1.000.000,00</u>	<u>26.500.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....NCZ\$	5.000.000,00	
Alienação de Bens Móv. e Imóveis..NCZ\$	1.700.000,00	
Transferências de Capital.....NCZ\$	4.800.000,00	
Outras Receitas de Capital.....NCZ\$	<u>7.000.000,00</u>	<u>18.500.000,00</u>
		<u>45.000.000,00</u>

Art. 2º- A despesa para o exercício financeiro de 1990, fica autorizada em igual importância, que será realizada tendo em vista os seguintes elementos, conforme discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....NCZ\$	1.750.000,00
03- Administração e Planejamento.....NCZ\$	6.200.000,00
08- Educação e Cultura.....NCZ\$	7.750.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....NCZ\$	19.500.000,00
13- Saúde e Saneamento.....NCZ\$	2.408.000,00
15- Assistência e Previdência.....NCZ\$	3.092.000,00
16- Transportes.....NCZ\$	<u>2.800.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub total.....NCZ\$	<u>43.500.000,00</u>
Reserva de Contingência.....NCZ\$	<u>1.500.000,00</u>
Total.....NCZ\$	<u><u>45.000.000,00</u></u>

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1- Legislativo.....NCZ\$	1.750.000,00
2.1- Secretaria e Assessoria.....NCZ\$	3.000.000,00
2.2- Divisão Municipal de Administração..NCZ\$	1.500.000,00
2.3- Divisão Munic. da Fazenda e Cont....NCZ\$	1.700.000,00
2.4- Divisão Munic. de Educação e Cult...NCZ\$	7.750.000,00
2.5- Divisão Munic. de Obras e Urbanismo NCZ\$	19.500.000,00
2.6- Divisão Municipal de Saúde, Assist. e Prev..... NCZ\$	5.500.000,00
2.7- Divisão Municipal de Estradas de Re- dagem..... NCZ\$	<u>2.800.000,00</u>
Sub Total..... NCZ\$	43.500.000,00
Reserva de Contingência..... NCZ\$	<u>1.500.000,00</u>
Total..... NCZ\$	<u><u>45.000.000,00</u></u>

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 169, inciso I, da Emenda Constitucional Nº 01/69;

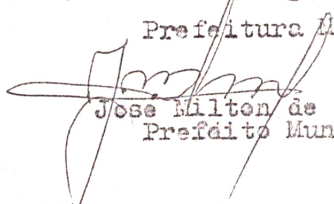
b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como recursos anulações de dotações orçamentárias;

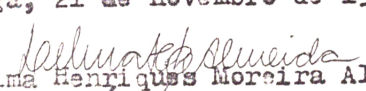
c) Utilizar o excesso de arrecadação como recursos à abertura de créditos adicionais, além do limite autorizado na letra "b".

d) Utilizar o Superavit financeiro apurado entre o Ativo e o Passivo para suplementação de dotações orçamentárias.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de novembro de 1989.


Jose Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma Henriques Moreira Almeida
- Secretária